



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PORTARIA Nº. 23.745, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria nº. 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece os casos em que poderá ser autorizado a modalidade de teletrabalho para os profissionais da educação da rede pública municipal.

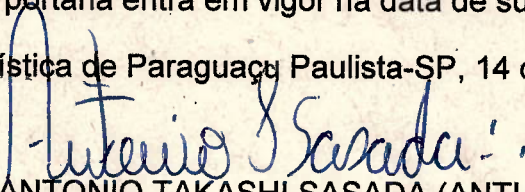
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação do Departamento Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 16/2022, de 14 de abril de 2022, para que; com a sanção da Lei Federal nº 14.311/2022, que muda as regras sobre o trabalho de gestantes durante a pandemia, prevendo sua volta ao regime presencial após imunização; seja revogada a Portaria nº 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece a possibilidade de autorização de teletrabalho à profissional gestante da rede pública municipal, e o Decreto nº 6.907, de 30 de março de 2022, que disciplina o teletrabalho no âmbito do Departamento Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece os casos em que poderá ser autorizado a modalidade de teletrabalho para os profissionais da educação da rede pública municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TALETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 18/04/2022 Edição: 296, p.3

Visto do servidor responsável:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 18 de Abril de 2022

Ano I | Edição nº 296

Página 3 de 4

órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

DECRETO Nº. 6.915, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Revoga o Decreto nº. 6.907, de 30 de março de 2022, que homologou a Deliberação nº 002/2022, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Departamento Municipal de Educação e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação do Departamento Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 16/2022, de 14 de abril de 2022, para que; com a sanção da Lei Federal nº 14.311/2022, que muda as regras sobre o trabalho de gestantes durante a pandemia, prevendo sua volta ao regime presencial após imunização; seja revogada a Portaria nº 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece a possibilidade de autorização de teletrabalho à profissional gestante da rede pública municipal, e o Decreto nº 6.907, de 30 de março de 2022, que disciplina o teletrabalho no âmbito do Departamento Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 6.907, de 30 de março de 2022, que homologou a Deliberação nº 002/2022, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Departamento Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.745, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria nº. 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece os casos em que poderá ser autorizado a modalidade de teletrabalho para os profissionais da educação da rede pública municipal.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando a solicitação do Departamento Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 16/2022, de 14 de abril de 2022, para que; com a sanção da Lei Federal nº 14.311/2022, que muda as regras sobre o trabalho de gestantes durante a pandemia, prevendo sua volta ao regime presencial após imunização; seja revogada a Portaria nº 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece a possibilidade de autorização de teletrabalho à profissional gestante da rede pública municipal, e o Decreto nº 6.907, de 30 de março de 2022, que disciplina o teletrabalho no âmbito do Departamento Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 23.649, de 24 de fevereiro de 2022, que estabelece os casos em que poderá ser autorizado a modalidade de teletrabalho para os profissionais da educação da rede pública municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de abril de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 18 de Abril de 2022

Ano I | Edição nº 296

Página 4 de 4

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete